Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
e-mail: cmdca@antoniocarlos.sc.gov.br

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Auditório Sophia Mannes Besen de Antônio Carlos/SC, às 09h para a Reunião Extraordinária. Estavam presentes os Conselheiros representantes da **Sociedade Civil: Fórum de Usuários do SUAS –** Míriam Lúcia de Oliveira Pereira Adelino – Titular – Assessora do FMUSUAS e Secretária do CMDCA; **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE –** Fernanda Cristina Vieira – Titular; **Associação de Pais e Professores do Núcleo Escolar Municipal Profª Verônica Guesser Pauli –** sem representação; **Associação de Pais do Centro de Educação Infantil Municipal Coração de Jesus –** Pamela de Assunção Cristofolini (ausência/sem justificativa) ; **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Antônio Carlos/SC – SINMAC –** Luciany José Gonçalves – Titular (ausência/com justificativa); **EEB Altamiro Guimarães** Ana Paula Laureano Ricardo – Titular (ausência/sem justificativa)**; Conselheiros Representantes Governamentais Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social-** Thaise Sena Morais - Titular; **Secretaria Municipal da Educação e Cultura –** Maria Eduarda Dimon – Titular (ausência/justificada) **Secretaria Municipal de Administração e Finanças-** Cesar Nilo Hoffmann - titular; **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -** Marcelo Guesser –Titular; **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-** Milton Bley Junior – Titular; **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte , Indústria e Comércio -** Beatriz de Sá Bianchetti – titular. Leonardo Rothstein – Suplente. **Convidados**: Guilherme Madeira de Freitas – ISTEPÔ. A presidente Beatriz de Sá Bianchetti, cumprimentou os presentes; verificando o quórum iniciou-se a reunião lendo a Pauta do dia; os conselheiros presentes aprovaram a pauta. **Ponto de Pauta: Análise do Recurso Administrativo interposto pela Instituição: Associação Esportiva Istepô – Projeto: Enraizando o Atletismo**

Inclusão e Desenvolvimento de Crianças e Adolescentes – projeto indeferido em plenária do dia 18/09/2026. Míriam Lúcia colocou que iria ler o ofício e alguns trechos do projeto relacionados a atividade piloto do projeto; após a leitura os conselheiros poderiam fazer perguntas para esclarecer possíveis dúvidas; leu o ofício enviado pela Associação Esportiva Istepô - Projeto: *Enraizando o Atletismo Interposição de recursos contra o resultado de seleção de projetos* Referente ao Edital 01/2026 - Chamamento Público através do FIA Fundo da Infância e Adolescência, no município de Antônio Carlos/SC. **DO INDEFERIMENTO -** No dia 18 de setembro de 2026 houve a discussão dos projetos em plenária. O Projeto: Enraizando o atletismo - inclusão e desenvolvimento de crianças e adolescentes foi indeferido. Na mesma data, a Associação tomou conhecimento do resultado da seleção de projetos, por duas vias, de pessoas que estavam presentes na plenária e por e-mail do CMDCA. No e-mail o CMDCA relatou do indeferimento e acrescentou: **"**Conforme o edital 01/2026, 5.6 Os projetos analisados poderão ser reprovados tecnicamente pela comissão ou durante a sua homologação, cabendo recurso administrativo a ser interposto pela Instituição proponente, apresentado dentro de prazo de até 5 (cinco) dias após publicação do resultado da análise. Em ato seguinte, a Associação foi em busca das motivações que levaram ao indeferimento, sendo repassado que a Ata estaria em processo de confecção; mas o que podia ser antecipado é que o indeferimento estava relacionado à parte do projeto que fala sobre "reforço escolar/apoio educacional". Cabe esclarecer que, até o momento da elaboração deste recurso, a Associação não teve acesso ao Anexo III do Edital, referente aos critérios de avaliação do projeto. Por essa razão, a presente manifestação foi elaborada com base nas informações formalmente recebidas por e-mail, bem como nos esclarecimentos obtidos junto a pessoas que estavam presentes na plenária acerca dos fundamentos do indeferimento, das quais são: 1 - Que o Projeto está inserido em dois ramos: um o esportivo e outro o educacional, o que contraria o edital; 2 - Do termo "reforço escolar"; 3 – Da dinâmica. **DOS DIREITOS E EXPLICAÇÕES** - **1 - Que o Projeto está inserido em dois ramos, um o esportivo e outro o educacional, o que contrariaria o edital? 1.1 Perspectiva das normas** - Ao contrário do alegado, o próprio Edital incentiva a integração entre esporte e educação, conforme se verifica na redação

do item 2.2, que estabelece: O público beneficiário dos projetos deverá ser composto por crianças, adolescentes, seus familiares e toda a rede de apoio envolvida no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, priorizando o alcance dos objetivos: b) ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, ao **esporte**, ao lazer e ao brincar, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de aprendizagem que promovam seu desenvolvimento integral e potencializarem seu **desempenho escolar**; c) atuar em **perspectiva intersetorial**, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, da segurança e de outras políticas setoriais, para criar condições que favoreçam a inclusão, permanência e bom desempenho das crianças e adolescentes na escola, assim como seu desenvolvimento integral; d) mobilizar e **apoiar as famílias** para que elas valorizem e acompanhem a inclusão, a permanência e o desenvolvimento de seus filhos na escola e em outros serviços e programas voltados à proteção social e à educação integral de crianças e adolescentes; Ou seja, a "turma piloto de apoio educacional" não é um desvio do objeto — ela realiza literalmente o que os itens 2.2(b) e 2.2(c) do próprio edital descrevem como desejável; além disso, o artigo 4º do ECA - (Estatuto da Criança e Adolescente), estabelece: “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.” Este parágrafo trata dos segmentos unidos, e é o que de fato ocorre com as atividades esportivas, elas não são isoladas, elas vem junto com a vida, saúde, alimentação, educação, o esporte, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária. Tudo que o projeto contempla direta e indiretamente. Assim, se o próprio edital fomenta que os projetos atuem de forma intersetorial e integrem ações esportivas e educacionais, não parece coerente interpretar a presença de uma ação de apoio educativo complementar como fundamento para o indeferimento do projeto. Todos esses regramentos estão em conformidade com a Constituição Federal na qual disciplina que a educação tem a colaboração da sociedade, conforme art. 205 CF: Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado

e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. **1.2 - perspectiva da realidade** A realidade municipal em Antônio Carlos/SC demonstra uma barreira concreta de acesso às atividades esportivas. Crianças e adolescentes que residem no interior do Município, para participar dos treinamentos realizados na região central, no turno matutino, muitas vezes precisam deslocar-se até o centro para o treinamento e, posteriormente, retornar às suas localidades para, novamente, deslocarem-se ao centro no período vespertino para frequentar o ensino regular. Essa necessidade de **realizar dois deslocamentos ao centro no mesmo dia** representa uma dificuldade significativa para as famílias e, consequentemente, uma barreira para a participação dessas crianças e adolescentes nas atividades de atletismo. É justamente diante dessa realidade que o Projeto propõe, **em caráter piloto**, uma alternativa para reduzir essa barreira de acesso. A proposta consiste em possibilitar que os participantes residentes no interior **permaneçam no centro do Município após a atividade esportiva**, evitando o deslocamento intermediário de retorno às suas localidades. Durante esse período, os participantes terão acesso a um ambiente organizado e acompanhado, receberão orientação e apoio educativo, alimentação e acompanhamento adequado, permanecendo em condições apropriadas até o horário de encaminhamento para o ensino regular. Dessa forma, o apoio educativo previsto no projeto é garantir que o período compreendido entre o término da atividade esportiva e o início das aulas regulares seja ocupado de maneira **segura, educativa e organizada**, contribuindo para o desenvolvimento integral dos participantes. Trata-se, portanto, de uma ação que busca solucionar uma **barreira territorial e logística de acesso ao esporte**, permitindo que crianças e adolescentes residentes no interior tenham condições concretas de participar das atividades da Associação. Nessa esteira o apoio educacional é a integração do acesso esportivo, sendo sintetizada da seguinte forma: **atividade esportiva permanência no centro → apoio educativo → alimentação → encaminhamento ao ensino regular.** Assim, o apoio educativo não constitui um segundo objeto estranho ao Projeto de Atletismo. **Ele é uma estratégia para viabilizar o acesso, a permanência e a participação de crianças e adolescentes nas próprias atividades esportivas propostas**, especialmente daqueles que enfrentam maiores dificuldades de deslocamento **1.3 – Síntese conclusiva - Objeto principal:** iniciação, formação e desenvolvimento no atletismo. **Público:** crianças e adolescentes participantes do projeto esportivo. **Barreira identificada:** dificuldade de deslocamento dos moradores do interior. **Solução complementar:** permanência no centro após o treinamento, com alimentação e apoio educativo até o encaminhamento à escola. **Finalidade do apoio educativo:** viabilizar a participação esportiva. “Diante dos dispositivos mencionados, a Associação entende que a presença do apoio educativo, quando vinculada à superação de uma barreira concreta de acesso ao esporte, não caracteriza desvio do objeto esportivo” Do ponto de vista normativo, o próprio Edital, em seus itens 2.2(b) e 2.2(c), e o artigo 4º do ECA impõem a atuação

intersetorial e a integração entre esporte, educação e demais direitos da criança e do adolescente, de modo que o apoio educativo previsto não representa um desvio de finalidade, mas sim o cumprimento do que a própria norma reguladora estabelece como desejável. Do ponto de vista fático, restou demonstrado que o apoio educativo não constitui atividade autônoma ou desvinculada do objeto esportivo, mas etapa essencial da lógica operacional do Projeto, destinada a viabilizar a permanência e a participação de crianças e adolescentes do interior do Município nas atividades de atletismo, eliminando a barreira logística do duplo deslocamento diário. Conclui-se, portanto, que o Projeto "Enraizando o Atletismo" não cria um segundo ramo de atuação, mas sim uma ponte funcional entre o esporte e a rotina escolar, em estrita observância aos objetivos intersetoriais fixados pelo Edital, razão pela qual não há que se falar em contrariedade ao instrumento convocatório. **2 – Do termo "reforço escolar"** No que se refere especificamente à expressão "reforço escolar", a Associação reconhece que sua utilização no projeto pode ter conduzido a uma interpretação mais restritiva da proposta apresentada. Tradicionalmente, a expressão "reforço escolar" está associada ao acompanhamento da aprendizagem formal, à revisão de conteúdos curriculares, ao auxílio em tarefas e à recuperação de dificuldades específicas de aprendizagem. Entretanto, essa não é a finalidade pretendida pela Associação no Projeto "Enraizando o Atletismo". De fato, o termo aparece no texto do projeto, mas sua etimologia não deve se sobrepor à real finalidade da proposta, que é substancialmente mais ampla. O projeto deve ser analisado a partir de seu objeto principal, de sua metodologia e de seu público beneficiário e não pela interpretação de que qualquer ação de apoio ao desenvolvimento educacional equivaleria à oferta de ensino formal. A proposta possui, portanto, finalidade mais ampla: viabilizar o acesso e a permanência de crianças e adolescentes nas atividades esportivas, especialmente daqueles que residem no interior do Município, oferecendo, no período que antecede o ensino regular, um ambiente seguro, organizado e educativo. Por essa razão, não há qualquer resistência da Associação em adequar a nomenclatura para "apoio educativo", caso assim entenda o Conselho, preservando-se o objeto, o público beneficiário e a finalidade principal do projeto. **Da dinâmica** A proposta educativa será detalhada em sua integralidade na etapa de planejamento, conforme previsto tanto no Edital quanto no próprio Projeto, conforme se verifica na imagem abaixo: Não obstante, já nesta fase de apresentação, tal previsão encontra-se parcialmente identificada no item 7 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, no qual consta a previsão de 10 crianças por semana na condição de permanência, sem que haja, contudo, limitação do quantitativo relativo ao apoio educacional, conforme se verifica na imagem abaixo: Os 10 participantes correspondem ao limite previsto para o fornecimento de alimentação, em razão da disponibilidade orçamentária do item, e não constituem limite máximo de crianças que podem participar das atividades esportivas ou receber o apoio educativo. **CONSIDERAÇÕES FINAIS** Diante de todo o exposto, a Associação entende que o Projeto "Enraizando o Atletismo" está em consonância com os objetivos estabelecidos pelo Edital e com a perspectiva de desenvolvimento integral prevista no ECA. A proposta tem como objeto principal o acesso, a iniciação e o desenvolvimento de crianças e adolescentes por meio do atletismo, utilizando o esporte como instrumento de formação, convivência e desenvolvimento. O apoio educativo previsto no projeto

não constitui um segundo objeto. Trata-se de uma estratégia complementar e diretamente vinculada à atividade esportiva, criada para superar uma barreira concreta identificada no Município: a participação de crianças e adolescentes que residem mais afastadas do centro da cidade. Nesse contexto, a permanência organizada após a atividade esportiva, acompanhada de alimentação e apoio educativo até o encaminhamento para o ensino regular, não descaracteriza o projeto esportivo. Ao contrário, é justamente o mecanismo que permite que crianças e adolescentes que enfrentam essa dificuldade territorial tenham condições reais de acessar e permanecer nas atividades de atletismo. A Associação reconhece, ainda, que a expressão “reforço escolar”, utilizada na proposta original, pode ter conduzido a uma interpretação diversa daquela pretendida. Por essa razão, manifesta desde já sua concordância com a adequação da nomenclatura para “apoio educativo”. **DOS PEDIDOS** Pelas razões apresentadas pede-se: 1 - Deferimento. 2 - Subsidiariamente, caso persista o entendimento de que a redação originalmente utilizada não seja adequada, requer-se seja oportunizada ou admitida a adequação da nomenclatura e da descrição da atividade, substituindo-se a expressão “reforço escolar” por “apoio educativo”, sem alteração do objeto do Projeto. 22 de setembro de 2026 - Atenciosamente. **Guilherme madeira de Freitas Presidente da Associação Esportiva Istepô.** Foi colocado o termo “Reforço escolar”, fora do contexto do projeto; atividade piloto. Foi perguntado para os conselheiros se queriam fazer perguntas, se tinham dúvidas em relação ao projeto: Enraizando o Atletismo – Inclusão e Desenvolvimento de Crianças e Adolescentes. Como não foi feito perguntas, foi colocado para votação. Todos os conselheiros votaram pela aprovação do projeto. O projeto foi homologado em plenária. Guilherme agradeceu a todos pela aprovação do projeto. **Informes Gerais**: Nada mais havendo a tratar, a Presidente Beatriz de Sá Bianchetti, encerrou a reunião agradecendo a todos pela presença, e eu Míriam Lúcia de Oliveira Pereira Adelino, Primeira Secretária, lavro e assino a presente Ata e em lista de presença os conselheiros presentes.